

**PORTARIA Nº 006/2023**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Dois Vizinhos, instituído por meio da Lei Municipal 577/1993, determina que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a respectiva apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 008/2023-1PJ, expedido pelo Ministério Público do Estado do Paraná no âmbito da Notícia de Fato nº MMPR-0048.22.000542-4, trouxe ao conhecimento desta Administração Municipal possíveis irregularidades funcionais, em tese, perpetradas por um determinado servidor público que supostamente não cumpre com suas funções públicas e carga horária;

CONSIDERANDO que, com esteio no art. 182, incisos I, II, V e VI, da Lei Municipal 577/1993, são deveres de todos os servidores públicos do Poder Executivo de Dois Vizinhos a assiduidade, a pontualidade, a lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir bem como a estrita observância às normas legais e regulares;

CONSIDERANDO que a percepção dos vencimentos integrais inerentes ao cargo público, quando não precedida da correspondente contraprestação laboral para a qual o servidor foi admitido nos quadros funcionais desta administração pública, em tese, enseja prejuízos ao erário e enriquecimento ilícito ao agente beneficiado;

CONSIDERANDO, por fim, que aos litigantes em processos judiciais ou administrativos e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma assegurada pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal de matrícula nº 18308-1, a fim de apurar possível descumprimento dos seus deveres funcionais elencados no art. 182 da Lei Municipal 577/1993.

**Art. 2º** Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Maridiana de Souza	CPF n.º 094.619.949-31
Secretário	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	CPF n.º 058.497.509-08
Membro	Edilberto Ribeiro Nunes	CPF n.º 911.703.899-53

**Art. 3º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

**Art. 4º** Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas nas quais se baseou para formar a convicção.

**Parágrafo único.** O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

**Art. 6º** O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

**Art. 7º** O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal nº 577/1993 bem como, no que couber, a Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 8º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças